



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

ATA DA 39ª SESSÃO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2020

SESSÃO DE JULGAMENTO

Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Tito Campos de Paula. Secretariada pela Doutora Danielle Cidade Morgado Maemura, nos termos do art. 39, inciso I, do Regulamento da Secretaria deste Tribunal. Presentes os Senhores Julgadores: Desembargador Vitor Roberto Silva, Rogério de Assis, Carlos Alberto Costa Ritzmann, Thiago Paiva dos Santos, Desembargador Federal Fernando Quadros da Silva e Roberto Ribas Tavarnaro. Presente a Procuradora Regional Eleitoral Eloísa Helena Machado. Às catorze horas foi aberta a Sessão de Julgamento.

Os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tito Campos de Paula e Vitor Roberto Silva precisaram se ausentar, justificadamente, passando a Presidência dos feitos **RECURSO CRIMINAL Nº 72-12.2018.6.16.0063**, **RECURSO ELEITORAL Nº 0600041-87.2020.6.16.0154**, **CONSULTA Nº 0600381-08.2020.6.16.0000** e **PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600364-40.2018.6.16.0000** ao Excelentíssimo Senhor Juiz Rogério de Assis.

JULGAMENTOS

PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS

RECURSO ELEITORAL Nº 0600041-87.2020.6.16.0154

PROCEDÊNCIA: MARINGÁ-PR

RELATOR: DR. THIAGO PAIVA DOS SANTOS

RECORRENTE: ELISEU ALVES FORTES

ADVOGADO: ANDERSON LEONARDI LONARDONI

ADVOGADO: JEAN RICARDO DOS SANTOS

ADVOGADO: ELISEU ALVES FORTES

RECORRIDO: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PARANA

Decisão: À unanimidade de votos, a Corte conheceu do recurso, e, no mérito, deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

CONSULTA Nº 0600381-08.2020.6.16.0000

PROCEDÊNCIA: ITAIPULÂNDIA-PR

RELATOR: DES. FERNANDO QUADROS DA SILVA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Ata039-2020

2

CONSULENTE: ROSILDO DOS SANTOS

CONSULENTE: AVANTE - ITAIPULANDIA - PR - MUNICIPAL

ADVOGADO: JORGE DA SILVA JULIAN

ADVOGADO: PAULINHO PEREIRA DOS SANTOS

CONSULENTE: PAULINHO PEREIRA DOS SANTOS

Decisão: À unanimidade de votos, a Corte conheceu da consulta e a respondeu negativamente, nos termos do voto do Relator.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600364-40.2018.6.16.0000

PROCEDÊNCIA: CURITIBA-PR

RELATOR: DR. ROBERTO RIBAS TAVARNARO

REQUERENTE: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTAO - DIRETORIO ESTADUAL DO PARANA

ADVOGADA: EDIANE CRISTINA CAVANHI BONI

ADVOGADO: LUIZ ADAO MARQUES

RESPONSÁVEL: LUIZ ADAO MARQUES

ADVOGADA: EDIANE CRISTINA CAVANHI BONI

ADVOGADO: LUIZ ADAO MARQUES

RESPONSÁVEL: LUIZ HENRIQUE COLTRO

ADVOGADA: EDIANE CRISTINA CAVANHI BONI

ADVOGADO: LUIZ ADAO MARQUES

RESPONSÁVEL: AUREA MARIA GRANEMANN SOARES

RESPONSÁVEL: CARLOS UMBERTO DUTRA

Julgamento suspenso em face de pedido de vista do Juiz Thiago Paiva dos Santos, com retorno para o dia 07.10.2020. Votou o relator pela aprovação das contas, com ressalvas.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600067-84.2020.6.16.0122

PROCEDÊNCIA: SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR

RELATOR ORIGINÁRIO: DES. VITOR ROBERTO SILVA

REDATOR DESIGNADO: DR. ROBERTO RIBAS TAVARNARO

RECORRENTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB

ADVOGADO: JULIO CESAR HENRICHES

ADVOGADO: FABIO JUNIOR CECCHETTO

ADVOGADO: JOSE AUGUSTO PEDROSO

RECORRIDO: JOAO MARIA TEIXEIRA DA SILVA

RECORRIDO: JORNAL O FAROL LTDA

ADVOGADO: FABRICIO PERON FAGION

Decisão: À unanimidade de votos, a Corte conheceu do recurso, e, no mérito, por maioria de votos, deu-lhe provimento, nos termos do voto do Redator Designado, Juiz Roberto Ribas Tavarnaro.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Ata039-2020

3

Vencido o Relator originário, Desembargador Vitor Roberto Silva, acompanhado pelo Desembargador Fernando Quadros da Silva. O Presidente declarou voto de desempate, acompanhando o Juiz Roberto Ribas Tavarnaro, quanto a não imputação de multa eleitoral. Vencidos nessa parte os Juízes Carlos Alberto Costa Ritzmann e Thiago Paiva dos Santos, que declararam votos.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600039-65.2020.6.16.0042

PROCEDÊNCIA: LONDRINA-PR

RELATOR: DES. VITOR ROBERTO SILVA

RECORRENTE: EMERSON MIGUEL PETRIV

ADVOGADO: ZENO BETTONI BORTOLOTTI

ADVOGADO: GUILHERME BISSI CASTANHO

RECORRENTE: MARLY DE FATIMA RIBEIRO

ADVOGADO: ZENO BETTONI BORTOLOTTI

ADVOGADO: GUILHERME BISSI CASTANHO

RECORRIDO: PARTIDO DA REPUBLICA- PR COMISSÃO PROVISSORIA

ADVOGADA: MARYANNE LOPES MARTINS

RECORRIDO: PARTIDO LIBERAL – PL (Comissão Provisória Municipal de Londrina PR)

ADVOGADA: MARYANNE LOPES MARTINS

Decisão: À unanimidade de votos, a Corte conheceu do recurso, e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Sustentação oral do advogado Guilherme Bissi Castanho. Sustentação oral da advogada Maryanne Lopes Martins.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600035-08.2020.6.16.0178

PROCEDÊNCIA: CURITIBA-PR

RELATOR: DR. THIAGO PAIVA DOS SANTOS

RECORRENTE: PARTIDO NOVO DIRETORIO MUNICIPAL - CURITIBA/PR

ADVOGADA: MARCELA BIANCHINI BUENO DE OLIVEIRA

ADVOGADA: JULIANA BERTHOLDI

ADVOGADA: ANDREA SABBAGA DE MELO

RECORRENTE: JOAO GUILHERME OLIVEIRA DE MORAES

ADVOGADA: MARCELA BIANCHINI BUENO DE OLIVEIRA

ADVOGADA: JULIANA BERTHOLDI

ADVOGADA: CAMILA SALDANHA MARTINS

ADVOGADO: JONAS AUGUSTO DE FREITAS

ADVOGADO: ANDRE MALCZEWSKI

ADVOGADO: LEYNER LUIZ GIOSTRI CASCAO DE ALBUQUERQUE LIMA



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Ata039-2020

4

RECORRENTE: DEMOCRATAS ORGAO DEFINITIVO CURITIBA - PR-MUNICIPAL

ADVOGADO: JOSE HOTZ

ADVOGADO: GUILHERME HENRIQUE TITON HOTZ

ADVOGADA: LETICIA MARIA TITON HOTZ

RECORRIDO: PARTIDO NOVO DIRETORIO MUNICIPAL - CURITIBA/PR

ADVOGADA: MARCELA BIANCHINI BUENO DE OLIVEIRA

ADVOGADA: JULIANA BERTHOLDI

ADVOGADA: ANDREA SABBAGA DE MELO

RECORRIDO: JOAO GUILHERME OLIVEIRA DE MORAES

ADVOGADA: MARCELA BIANCHINI BUENO DE OLIVEIRA

ADVOGADA: JULIANA BERTHOLDI

ADVOGADA: CAMILA SALDANHA MARTINS

ADVOGADO: JONAS AUGUSTO DE FREITAS

ADVOGADO: ANDRE MALCZEWSKI

ADVOGADO: LEYNER LUIZ GIOSTRI CASCAO DE ALBUQUERQUE LIMA

TERCEIRO INTERESSADO: PontooH Painéis Especiais

Decisão: À unanimidade de votos a Corte conheceu do recurso, para extinguir o feito em relação a João Guilherme de Moraes, no mérito, deu parcial provimento ao recurso, para reconhecer a não configuração de propaganda eleitoral antecipada ou por meio vedado. Julgou prejudicado o recurso adesivo interposto pelo Democratas, tudo nos termos do voto do Relator.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600076-75.2020.6.16.0177

PROCEDÊNCIA: CURITIBA-PR

RELATOR: DR. THIAGO PAIVA DOS SANTOS

AGRAVANTE: PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL CURITIBA/PR

ADVOGADA: VIVIANE COELHO DE SELLOS KNOERR

ADVOGADO: GUSTAVO SWAIN KFOURI

ADVOGADA: ALINE FERNANDA PEREIRA KFOURI

ADVOGADA: ELIZA SCHIAVON

ADVOGADA: ANA CAROLINE DOS SANTOS COSTACURTA

ADVOGADO: FERNANDO GUSTAVO KNOERR

ADVOGADO: HORACIO MONTESCHIO

AGRAVADO: PARTIDO NOVO DIRETORIO MUNICIPAL - CURITIBA/PR

ADVOGADA: MARCELA BIANCHINI BUENO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: LEYNER LUIZ GIOSTRI CASCAO DE ALBUQUERQUE LIMA

ADVOGADA: JULIANA BERTHOLDI



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Ata039-2020

5

Decisão: À unanimidade de votos, a Corte não conheceu do recurso interposto por Fernando Destito Francischini e; conheceu do recurso interposto pela Comissão Provisória Municipal de Curitiba do Partido Social Liberal; acolheu a preliminar para anulação da decisão do Juízo de origem pelo arquivamento do feito e, no mérito, negou provimento ao recurso, para julgar improcedente a representação, tudo nos termos do voto do relator. Manifestação oral do advogado Fernando Gustavo Knoerr.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600127-88.2020.6.16.0144

PROCEDÊNCIA: FAZENDA RIO GRANDE-PR

RELATOR: DR. CARLOS ALBERTO COSTA RITZMANN

RECORRENTE: PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL - FAZENDA RIO GRANDE/PR

ADVOGADO: GUILHERME DE SALLES GONCALVES

ADVOGADA: EMMA ROBERTA PALU BUENO

ADVOGADO: WALDIR FRANCO FELIX JUNIOR

ADVOGADO: GEOVANE COUTO DA SILVEIRA

RECORRIDO: FRANCISCO LUIS DOS SANTOS

ADVOGADO: LUIZ PAULO MULLER FRANQUI

ADVOGADO: GUILHERME MALUCELLI

ADVOGADA: JAYNE PAVLAK DE CAMARGO

ADVOGADO: CASSIO PRUDENTE VIEIRA LEITE

ADVOGADO: RODRIGO GAIAO

ADVOGADO: GUSTAVO BONINI GUEDES

RECORRIDO: COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO PSD DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

ADVOGADO: LUIZ PAULO MULLER FRANQUI

ADVOGADO: GUILHERME MALUCELLI

ADVOGADA: JAYNE PAVLAK DE CAMARGO

ADVOGADO: CASSIO PRUDENTE VIEIRA LEITE

ADVOGADO: RODRIGO GAIAO

ADVOGADO: GUSTAVO BONINI GUEDES

Decisão: À unanimidade de votos, a Corte conheceu do recurso, e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Sustentação oral do advogado Guilherme de Salles Gonçalves e do advogado Luiz Paulo Muller Franqui.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600130-43.2020.6.16.0144

PROCEDÊNCIA: FAZENDA RIO GRANDE--PR

RELATOR: DR. CARLOS ALBERTO COSTA RITZMANN



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Ata039-2020

6

**RECORRENTE: PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL -
COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL - FAZENDA RIO GRANDE/PR**

ADVOGADO: GUILHERME DE SALLES GONCALVES

ADVOGADA: EMMA ROBERTA PALU BUENO

ADVOGADO: WALDIR FRANCO FELIX JUNIOR

ADVOGADO: GEOVANE COUTO DA SILVEIRA

RECORRIDO: FRANCISCO LUIS DOS SANTOS

ADVOGADO: LUIZ PAULO MULLER FRANQUI

ADVOGADO: GUILHERME MALUCELLI

ADVOGADA: JAYNE PAVLAK DE CAMARGO

ADVOGADO: CASSIO PRUDENTE VIEIRA LEITE

ADVOGADO: RODRIGO GAIAO

ADVOGADO: GUSTAVO BONINI GUEDES

**RECORRIDO: COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO
SOCIAL DEMOCRATICO PSD DE FAZENDA RIO GRANDE-PR**

ADVOGADO: LUIZ PAULO MULLER FRANQUI

ADVOGADO: GUILHERME MALUCELLI

ADVOGADA: JAYNE PAVLAK DE CAMARGO

ADVOGADO: CASSIO PRUDENTE VIEIRA LEITE

ADVOGADO: RODRIGO GAIAO

ADVOGADO: GUSTAVO BONINI GUEDES

Decisão: À unanimidade de votos, a Corte conheceu do recurso, e, no mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Sustentação oral do advogado Guilherme de Salles Gonçalves e do advogado Luiz Paulo Muller Franqui.

RECURSO ELEITORAL Nº 0600062-26.2020.6.16.0134

PROCEDÊNCIA: LARANJAL-PR

RELATOR: DR. CARLOS ALBERTO COSTA RITZMANN

RECORRENTE: JOAO ELINTON DUTRA

ADVOGADO: LUIS PAULO ZOLANDEK

RECORRIDO: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PARANA

Decisão: À unanimidade de votos, a Corte conheceu do recurso, e, no mérito, deu-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Sustentação oral do advogado Luis Paulo Zolandek.

Feitos ADIADOS, por indicação dos Relatores, para o dia 05.10.2020: **RECURSO CRIMINAL Nº 72-12.2018.6.16.0063** e **RECURSO ELEITORAL Nº 0600007-53.2019.6.16.0088**.

Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Presidente anunciou que os Acórdãos referentes aos feitos: **RECURSO ELEITORAL Nº 0600117-**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Ata039-2020

7

73.2020.6.16.0005, MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0600386-30.2020.6.16.0000, RECURSO ELEITORAL Nº 0600070-02.2020.6.16.0199, RECURSO ELEITORAL Nº 0600062-32.2020.6.16.0035, e, RECURSO ELEITORAL Nº 0600067-47.2020.6.16.0199, julgados em 30/09/2020, foram publicados nesta Sessão.

No julgamento do feito RECURSO ELEITORAL Nº 0600039-65.2020.6.16.0042, o advogado Guilherme Bissi Castanho solicitou que consignasse em ata o cerceamento de defesa, o que foi deferido pelo Excelentíssimo Senhor Presidente.

O Excelentíssimo Senhor Presidente em exercício agradeceu a presença de todos e designou o dia 05 de outubro, às catorze horas, para a realização da próxima Sessão.

Nada mais havendo a tratar, às dezesseis horas e quarenta minutos foi encerrada a Sessão. E, para constar, eu
Danielle Cidade Morgado Maemura,
Secretária, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Senhor Presidente e Senhor Presidente em exercício, deste Tribunal.

Curitiba, 01 de outubro de 2020.

TITO CAMPOS DE PAULA
Presidente

ROGÉRIO DE ASSIS
Presidente em exercício